



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 9ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Mérito e Assuntos Especiais, no dia 10 de abril de 2024, quarta-feira, na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Às quinze horas e vinte e dois minutos do dia dez de abril de dois mil e vinte e quatro, reúnem-se as Comissões Permanentes, em conjunto, na forma permitida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Donizete Martins de Aguiar, Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, Fábio Júnior da Silva, José Jayme Carvalho da Cunha, Josimar Oliveira Campos e Tadeu Tavares de Matos. Presente na reunião as Assessoras Técnicas. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final faz-se a leitura da pauta: **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo PLOL nº 04/2024**, de autoria do Vereador Tadeu Tavares de Matos, que “*Denomina logradouro público no Bairro São Francisco*”; e **PR nº 03/2024**, de autoria do Vereador Fábio Pereira Vieira, que “*Altera o art. 164 da Resolução nº 01/2022*”. **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo PLOE nº 06/2024**, que “*Dispõe sobre a primeira alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM.*”. Verifica o comparecimento do Diretor da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências, dos servidores do Poder Executivo, Procurador do Município, Dr Pedro Victor Oliveira Souza, Chefe de Gabinete, Dra. Carlene Delgado Lacerda, Procuradora e Diretor do DEMAE, Dra. Geórgia Maria Fonseca Oliveira e Sr. Kalyan Pereira de Oliveira Silva, presentes atendendo a solicitação de comparecimento dos Membros das Comissões Permanentes para melhor explicarem o objeto pretendido com o PLOE nº 06/2024. São esclarecidas as razões da solicitação de todos nesta reunião e aberta a palavra para que o Diretor da ARIZ possa esclarecer as alterações autorizadas por meio da Assembleia Geral da agência. É feita apresentação e uma breve explanação sobre como surgiu a ARIZ e qual foi a necessidade a ser atendida pela Agência, que, em resumo informa que a ARIS surgiu do CISAB. Que em 2016 o CISAB criou uma superintendência de regulação com estrutura e os municípios pagavam a regulação dentro do próprio CISAB, este acabava tendo um conflito de interesse porque é atribuição do consórcio ajudar na elaboração de análise de água, por exemplo e depois teria que fiscalizar seus próprios atos. Que a ARIZ foi constituída no final de 2022 com governança definida. As alterações foram realizadas no estatuto. Atualmente a diretoria possui mandato, é estável em virtude de regular o valor da tarifa. Regula também resíduos sólidos. Atualmente há os consorciados e os conveniados (tanto água e esgoto quanto para resíduos sólidos, que não há rateio como no CISAB), mas há pagamento por preço público de regulação, há resolução estruturando a cobrança conforme o número de ligação de água do município. O valor é cobrado pela ligação de água. Definido em assembleia geral, por meio de resolução. No nosso Estado há quatro agências reguladoras. O valor do preço público a ser pago pelo município está embutido na tarifa, desta forma, quem paga a tarifa (consumidor) é quem paga o preço público, já que é repassado. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) é quem edita normas de regulação para o setor nacionalmente, norma de resíduo sólido foi a primeira, governança. Convênio de Cooperação, em Lima Duarte é realizado por delegação, já que a Gestora entende que é a forma mais vantajosa para o Município. Há no Município 7775 ligações de água, contando com 17.221 habitantes. É pago pelo valor da regulação da água e esgoto (R\$ 2.682,38) e pelos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Convênio Cooperação nº 052/23 (R\$ 1.952,87). Ao ser questionado qual seria a vantajosidade de se estabelecer o termo de cooperação ou instrumento congênere com a ARIZ ao invés da ARSAE, foi esclarecido que a base de cálculo da ARSAE é diferente, sendo mais alto e não regula resíduo sólido, quantidade de técnicos menores, está mais distante do município. Após os esclarecimentos prestados, não tendo mais perguntas a serem feitas, é agradecida a presença de todos, que se colocam a disposição para qualquer esclarecimento posterior. É feito o comparativo entre a alteração que se pretende e o protocolo de intenções ratificado pelo Município de Lima Duarte. São feitos apontamentos e analisadas as alterações. **Em relação ao PLOE nº 06/2024**, não existindo mais dúvidas a serem sanadas, os relatores apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, com apresentação de uma emenda, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. **Em relação ao PR nº 03/2024**, uma vez que o autor não está presente, é solicitado o sobrestamento do processo para que seja analisado na reunião de comissões em que o autor esteja presente. **Em relação ao PLOL nº 04/2024**, é dada a palavra ao autor, que esclarece as razões que o levaram a apresentação do projeto. Não existindo dúvidas a serem esclarecidas, os relatores apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. Não existindo mais nada a tratar encerra-se a reunião às dezesseis horas e quarenta minutos. A presente Ata será assinada pelos presentes e, após sua aprovação, será publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -